CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 167/2023

CONSIDERANDO QUE:

a) a educação é direito constitucional e humano, como assinalam os artigos 6º e 205 da Carta Magna e o art. 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos;

b) o Município é responsável por patrocinar políticas públicas que favoreçam o acesso à educação, ciência, tecnologia e inovação, conforme dispõe o inciso VI do art. 23 da Constituição Federal;

c) existem desafios inerentes à inserção no universo do trabalho, sobretudo para aqueles que vivem em contexto de vulnerabilidade;

d) a capacitação profissional desenvolve habilidades e técnicas, além de viabilizar maiores oportunidades no universo de trabalho, como previsto no art. 9º da Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013;

e) Salvador tem potencial para exercer o protagonismo na inovação, no cenário nacional, de modo que possa atrair investidores para os empreendimentos do setor;

f) é compromisso da Administração Pública zelar pelo equilíbrio da economia e o bem-estar transindividual, no aumento da taxa de ocupação, nas pesquisas e desenvolvimentos de informações, tecnologias e comunicações, com especial enfoque na inovação, sustentabilidade e inclusão;

g) é necessária a adoção de ações e políticas públicas capazes de catapultar a economia municipal e impulsionar a oferta de emprego aos jurisdicionados, contribuindo em especial para a inserção do jovem no mundo do trabalho,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, firmar Política de Incentivo à Indústria 4.0, podendo realizar parcerias com instituições públicas e/ou privadas, com o objetivo de qualificação e oferta de vagas para inserção no universo do trabalho, privilegiando o fomento, incentivo e aprimoramento de tecnologias e inovações no município de Salvador.

Sala da Comissão, 3 de abril de 2024.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna